



2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI, sediada à Rua dos Ingleses, nº 569 – Bela Vista – São Paulo - SP., inscrita no CNPJ sob o número 55.401.178/0001-36, Inscrição Estadual Isenta, representado neste ato pelos seus representantes legais, no final assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado;

MARCOS HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS, sediada à Rua Aruana, s/nº – Jd. Bela Vista – CEP: 74.863-040 – Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o número 16.492.474/0001-38, representado neste ato pelos seus representantes legais, no final assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; e, de outro lado;

As partes, acima indicadas e devidamente qualificadas, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 30 de setembro de 2013, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

- 1.1.** Acrescenta-se ao objeto do referido contrato 01 (um) profissional motoboy, totalizando, dessa forma, 02 (dois) profissionais motoboys.
- 1.2.** Passa a fazer parte do presente instrumento a unidade HUGOL, localizada na GO – 070 KM 05 – Bairro Santos Dumont – Goiânia – Goiás.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1.** O valor mensal referente à prestação dos serviços dos 02 (dois) profissionais motoboys passa a ser de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).
- 2.2.** Para os serviços realizados dentro do período das 19:00 às 06:00 horas, será cobrado adicional de R\$ 16,00 (dezesseis reais) por hora.
- 2.3.** Para o transporte de pequenas cargas que requeiram o veículo motor tipo utilitário, será cobrado o valor adicional de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por entrega.



Depto. Legal

1/2



CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A "Clausula IV – Prazo e Prorrogação", do contrato ora aditado, passa a ter a seguinte redação:

3.1. A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2015, podendo ser renovado mediante termo de aditamento.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Reconhecem as Partes que ficam sem efeito todas as cláusulas e condições do CONTRATO PRINCIPAL que forem conflitantes com as disposições deste Termo de Aditamento, que, assim, se sobrepõe a todo e qualquer ajuste anterior, inclusive com relação ao CONTRATO PRINCIPAL ora aditado.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 11 de agosto de 2015.

PELA CONTRATANTE:

Roberto Gomes Nogueira
Diretor
CPF: 495.234.738-91
RG: 3.172.038

Marcos Idagawa
Diretor Adjunto
CPF: 128.385.838-08
RG: 24.348.940-7

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI

PELA CONTRATADA:

Marcos Henrique Caetano

MARCOS HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS.

16.492.474/0001-38
MARcos HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS
VAPT VUPT MULTI SERVICE
Rua Aruana s/nº Casa
Jardim Bela Vista
CEP: 74.863-040
GOIÂNIA - GO

TESTEMUNHAS:

Bruno Bueno
Analista de Infraestrutura-GO
Fundação FIDI

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

